



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

Lei Municipal nº 3.474, de 12 de junho de 2017.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), no Orçamento Vigente.

O Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2017, no Programa 0203 - Rede de Proteção Social Básica- Atendimento à Família, a Criança e ao Idoso, a Ação 1.065 - Aquisição de Unidade Móvel Assistência Social.

Art. 2º Autoriza abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 172.550,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 08.243.0202 2.022 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

09.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 12.365.0207 2.051- MANUT CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.94.00.00.00- Indenizações Trabalhistas R\$ 1.000,00

09.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 12.122.0208 2.056- MANU T SEC EDUCAÇÃO

3.1.30.13.00.00.00- Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 10.301.0225 2.133-MANUT TRANSPORTE DE PACIENTES

3.3.90.14.00.00.00- Diárias – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02 08.422.0203.1065- Aquisição de Unidade Móvel Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00- Equipamento de Material Permanente R\$ 101.050,00

Art. 3º Servirão de recursos para os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 2º, parte do superávit financeiro verificado nos Recursos Livres, no exercício de 2016, no montante de R\$ 12.550,00, o recurso já repassado pelo Ministério da Justiça, mediante Convênio nº 835507/2016, Aquisição de Unidade Móvel, no valor de R\$ 100.000,00 e a



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

redução no Crédito Orçamentário abaixo especificado, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 10.301.0225 2.103-MANUT ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00.00- Diárias – Pessoal Civil

R\$ 60.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de junho de 2017.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre e Publique-se

Cécildo Goulart Delabary  
Secretaria de Administração